

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO 0021681-63.2018.5.04.0000 (PJe) PET

FI. 1

DESEMBARGADOR RICARDO CARVALHO FRAGA

Órgão Julgador: Seção de Dissídios Coletivos

Polo Ativo: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE

ENERGIA ELETRICA - CEEE-D - Adv. Wagner Santos

de Araujo

Polo Passivo: SINDICATO DOS ASSALATIVOS, APOS.E PENS.NAS

EMPR.GERAD., OU TRANSM., OU DISTR., OU AFINS

ENER.ELETR.NO RS. E ASSIT.FUN

Polo Passivo: SINDICATO DOS ADVOGADOS DOESTADO DO RIO

GRANDE DO SUL

Polo Passivo: SIND DOS TECN INDUSTR DE NIVEL MEDIO DO

ESTADO DO RGSUL

Polo Passivo: SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO

DO RIO GRANDE DO SUL

Polo Passivo: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO

RIO GRANDE DO SUL

OUTRO(S)

Terceiro: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Distribuição PJe: 13/07/2018 (2° Grau)

AUDIÊNCIA

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 16h, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, na Av. Praia de Belas, 1100, 5º andar, sob a Presidência do Exmo. Desembargador RICARDO CARVALHO FRAGA, Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, no exercício da Presidência da Seção de Dissídios Coletivos, foi iniciada audiência, na petição que

1. COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D.

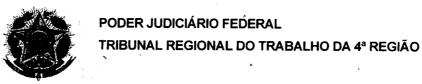


DESPACHO 0021681-63.2018.5.04.0000 (PJe) PET

FI. 2

Ajuizou em face de

- 1. SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RS, E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO SENERGISUL
- 2. SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DO RS
- 3. SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SINTEC
- 4. SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO RS SINDAERGS
- 5. SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RS SENGE-RS
- 6. SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO RS SINDJORS
- 7. SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PORTO ALEGRE SCPA
- 8. SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO SINDITEST-RS
- 9. SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DO RS SINDICOM
- 10. SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SAERGS
- 11. SINDICATO DOS PSICÓLOGOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SIPERGS



DESPACHO 0021681-63.2018.5.04.0000 (PJe) PET

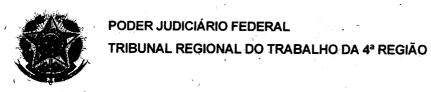
FI. 3

Presente (o)a procurador(a) do **Ministério Público do Trabalho**, Dr. Paulo Eduardo Pinto de Queiroz.

Presente a **requerente**, CEEE-D, por Cezar Eduardo Lindenmeyer, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Giovani Francisco da Silva, Diretor Administrativo, acompanhados de seus procuradores, Dr. Gerson Vissoky, OAB RS 26.771, Dr. Rafael Fernando Beck, OAB/RS 62.946.

Presente os requeridos:

- 1. SENERGISUL, por Ana Maria Spadari, Presidente, acompanhada de seu procurador, Dr. Delamar Cesar Pinheiro Ribeiro, OAB RS 37056.
- 2. SINDICATO DOS ADVOGADOS DO RS SINDARS, por Leandro Pinto de Azevedo, Presidente.
- **3. SINTEC,** por César Augusto Silva Borges, Diretor Administrativo, acompanhada de seu procurador, Dr. Francisco Leonardo Scorza, OAB RS 51033.
- **4. SINDAERGS,** por Eliane Fortunato Brigoni, Diretora, acompanhado de seu procurador, Dr. Francisco Leonardo Scorza, OAB RS 51033
- **5. SENGE-RS,** por seu procurador, Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, OAB RS 72811.
- **6. SINDJORS,** por Milton Siles Simas Júnior, diretor, acompanhado de seu procurador, Dr. Antonio Carlos Porto Junior, OAB RS 23096.
- 7. SCPA, por Rogério dos Santos Inchausti, Diretor Financeiro, acompanhado de seu procurador, Dr. Claudio Ghiraldo Haase, OAB RS 29006.



DESPACHO 0021681-63.2018.5.04.0000 (PJe) PET

FI. 4

- 8. SINDITEST-RS, por seu procurador, Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, OAB RS 72811.
- 9. SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DO RS, por seu procurador, Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, OAB RS 72811.

Ausente o requerido 10. SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Ausente o requerido 11: SINDICATO DOS PSICÓLOGOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SIPERGS.

Pela ordem, aberta a palavra aos presentes, o Sr. Cezar, representante da requerente, confirma que as providências relatadas na audiência anterior continuam em andamento, ainda não concretizadas, acreditando que poderá cumprir o dia do pagamento até metade do ano de 2019, conforme previsto na ata anterior. Quanto ao mês de julho foi pago no dia primeiro de agosto.

Sobre o tema há dois mandados de segurança e um recurso ordinário; dois relatores receberam notícia da ata anterior. Cópia dessa ata e da ata anterior será enviado a esse terceiro relator.

O procurador do sindicato dos advogados, ad referendun desde logo propõe abrir mão da multa pelo atraso no pagamento no mês de julho, na condição de que a empresa desista do recurso ordinário, ou seja, valendo a disposição da Sentença para outros eventuais atrasos.

O Senergisul refere que tem a seu favor liminar deferida. Manifesta que o assunto poderá ser novamente analisado em audiência de mediação futura.

Os procuradores da requerente trouxeram cópia de dois acordos coletivos

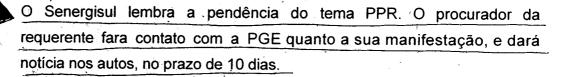


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO 0021681-63.2018.5.04.0000 (PJe) PET

FI. 5

em relação a sindicatos que não retiraram na empresa e estão ausentes nesta mediação.



Designa-se nova audiência para o dia 25-10-2018, às 15h, na sala 506-A deste TRT4.

Cientes os presentes. Nada mais. Encerramento às 16h30min.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2018 (quinta-feira).